

## **PORTARIA CREFITO-8 Nº 0090, DE 04 DE JUNHO DE 2020**

Altera a Portaria CREFITO-8 Nº 0085, de 22 de maio de 2020 que dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio e à transmissão do novo coronavírus (COVID-19) pelos funcionários do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 8ª Região.

A Presidente do **CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO – CREFITO-8**, no uso de suas atribuições legais e disposições regulamentares, conferidas pela Lei nº 6.316, de 17 de dezembro de 1975, e pelo artigo 39, incisos XVIII a XXI, da Resolução COFFITO nº 182, de 25 de novembro de 1997,

**CONSIDERANDO** a necessidade de manter-se o serviço público adequado e contínuo, nos termos do inciso IV, artigo 175 da Constituição Federal de 1988, §1º, artigo 6º da Lei Federal nº 8.987/1995 e artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor;

**CONSIDERANDO** a necessidade de manter a prestação dos serviços públicos desta Autarquia, a sua disciplina e a segurança institucional;

**CONSIDERANDO** as medidas de flexibilização adotadas pela Prefeitura Municipal de Curitiba e pelo Governo do Estado do Paraná em relação a quarentena durante a pandemia de coronavírus;

**CONSIDERANDO** que as atividades desempenhadas pelo Departamento de Fiscalização do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional (DEFIS)– CREFITO-8 tem por escopo atender a finalidade precípua do CREFITO-8, a fim de dar segurança a sociedade pelos serviços prestados pelos Profissionais de Fisioterapia e Terapia Ocupacional;

**CONSIDERANDO** o aumento do número de denúncias recebidas pelo

CREFITO-8, em decorrência de situações oriundas da pandemia COVID-19 que precisam ser fiscalizadas e apuradas.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** A partir de 08 de junho de 2020 retornam as atividades do Departamento de Fiscalização do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional (DEFIS)– CREFITO-8.

**§ 1º** Os Funcionários que compõem o aludido DEFIS receberão orientação e equipamentos de proteção individual e de proteção social concedidos pelo CREFITO-8, a fim de que possam desempenhar as suas atividades com segurança da sua saúde.

**Art. 2º** O CREFITO-8 adotou as recomendações abaixo para o retorno das atividades, as quais serão ratificadas para os Funcionários do DEFIS em treinamento que ocorrerá no dia 05 de junho de 2020, a saber:

- Manter todos os ambientes bem ventilados, com as janelas e porta abertas, sem uso de ar condicionado;
- Álcool gel 70% disponível em todos os setores, um para cada mesa;
- Todos os funcionários farão o uso de máscara social nas dependências do Conselho e de máscaras de proteção individual e outros EPIs para as atividades externas de fiscalização, sendo que as máscaras deverão ser trocadas a cada 2 horas de trabalho ou se estiver muito úmida. Se o funcionário espirrar é necessário que efetue a troca da máscara;
- No uso da copa deve permanecer apenas 01 pessoa no ambiente, passar álcool nas mãos antes de entrar, tirar a máscara somente para se alimentar, recolocando logo após. A máscara deve ser retirada pelo elástico, colocada dentro de um saco plástico (disponível na copa). Ao retirar do saco plástico pegar pelos elásticos e recolocar. Antes de tirar a máscara é necessário higienizar as mãos com água e sabão ou álcool 70%. Ao colocar a máscara repetir o mesmo procedimento. Ao término da sua refeição, passar álcool 70%, líquido, na bancada, atritando com um

papel toalha;

- No uso do banheiro é obrigatório manter todas as janelas abertas. O ambiente somente poderá ser utilizado por uma pessoa de cada vez. Para higiene bucal a bancada da pia deve ser limpa com álcool 70% e atrito de papel toalha, antes de colocar a necessaire e seus pertences de higiene pessoal. A máscara deve ser retirada pelo elástico, colocada dentro de um saco plástico (disponível no banheiro). Ao retirar do saco plástico pegar pelos elásticos e recolocar. Antes de tirar a máscara é necessário higienizar as mãos com água e sabão ou álcool 70%. Ao colocar a máscara repetir o mesmo procedimento. Ao término da sua higiene pessoal, passar álcool 70%, líquido, na bancada, atritando com um papel toalha. Após usar o vaso sanitário a descarga deve ser realizada obrigatoriamente com a tampa do vaso fechado.
- Salas sem ventilação não devem ser utilizadas;
- Em salas com mais de um profissional no mesmo ambiente, estes devem manter 2 metros de distanciamento;
- Bancadas de trabalho, teclados, mouse, celulares e outros devices devem ser higienizados com maior frequência por serem vetores de transmissão, no mínimo a cada 2 horas de trabalho;
- As cadeiras são de uso pessoal e devem ser nominadas;
- Os funcionários que pertencem ao grupo de risco serão mantidos em *home office*;
- O elevador deverá ser utilizado somente para necessidades especiais e transporte de carga (mais de 3 kg). Após tocar o botão do elevador higienizar as mãos com álcool gel 70%. Apenas uma pessoa por vez será admitida no elevador;
- As reuniões de pessoas estão autorizadas somente no ambiente virtual;
- Despachos que necessariamente tenham que ocorrer na modalidade presencial, deverão respeitar o distanciamento social de 2,00 metros e 01 pessoa a cada 9,00m<sup>2</sup>;
- Os Funcionários efetivos do DEFIS não farão fiscalização em locais que

possuam atendimento para triagem, procedimentos de intervenção e cuidados de portadores de COVID-19, sendo que para esses locais a fiscalização será efetuada pelos Fiscais Voluntários, que estão na linha de frente, mediante Portaria específica;

- Os Funcionários farão apenas 01 fiscalização por turno. Ao final de cada fiscalização deverão adotar procedimentos de higienização pessoal e do veículo, conforme orientações recebidas na reunião acima citada, e de acordo previsão contida na ordem de serviço.
- O cronograma de planejamento das fiscalizações deve estar nominado e identificado para prévia aprovação. Deve conter minimamente: nome completo do funcionário fiscal, endereço da fiscalização, número de profissionais do local, horário da fiscalização e a classificação do local quanto a especialidade ou modalidade de atendimento;
- Providenciar cronograma de higienização periódica dos veículos do CREFITO 8;
- As fiscalizações deverão ser realizadas apenas por um fiscal, sendo proibido mais de um fiscal no mesmo carro;
- As condições detalhadas para higienização diária dos veículos serão tratadas na reunião de treinamento supra citada.

**Art. 3º** No primeiro dia de trabalho presencial os Funcionários receberão os equipamentos de proteção social e os EPIs, oportunidade em que formalizarão o respectivo recebimento bem como confirmarão estar ciente das orientações percebidas.

**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DRA. PATRÍCIA ROSSAFA BRANCO  
Presidente do CREFITO-8